

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

<u>Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017</u>

<u>Tipo: Menor Preço Global.</u>

RECIBO								
A Empresaret	rou este Edital de licitação							
e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-m	e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail							
ou pelo fax:								
Telefone de contato:								
Local,/2017.								
Assinatura representante lega Doc./CNPJ	I							

AVISO

RECOMENDAMOS AS LICITANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE QUANTO AO CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, OBJETIVANDO UMA PERFEITA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME. INFORMAÇÕES: (32) 3357-1235

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO FAX: (32) 3357-1235, OU PELO E-MAIL licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE CORONEL XAVIER CHAVES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 41/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

Processo Licitatório Nº: 41/2017Tipo: MENOR PREÇO GLOBALTomada de Preços Nº 01/2017Horário de abertura: 09h00minAbertura: 11/07/2017Local: Prefeitura Municipal de Coronel
Xavier Chaves

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Coronel Xavier Chaves, situada à Rua Padre Reis, n° 84, Centro de Coronel Xavier Chaves- MG, CNPJ n.º 18.557.546/0001-03, isento de inscrição estadual, por sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 2.589 de 02 de janeiro de 2017, torna publica que fará realizar licitação, sob a Modalidade de Tomada de Preços nº 01/2017, do tipo menor preço global, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, demais legislação pertinente e pelas condições fixadas neste instrumento convocatório, conforme abaixo especificado:

I-DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para executar a OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO PARA UTENSÍLIOS E MURO DE DIVISA NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO PATRÍCIO PINTO.
- 1.2 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- **Anexo I** Especificações do objeto Planilhas, projetos, especificações técnicas;
- **Anexo II** Modelo de proposta de preço;
- Anexo III Minuta de Contrato;
- **Anexo IV** Modelo de credenciamento para a visita ao local da obra;
- **Anexo V** Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;
- **Anexo VI** Modelo de Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal;
- Anexo VII Modelo de Termo de Renúncia;
- Anexo VIII Projetos e Planilhas em arquivos PDF que poderão ser baixados através dos links constantes desse anexo.

II - DOS ORGÃOS REQUISITANTES

O objeto ora licitado foi requisitado pelo seguinte órgão:

- Secretaria Municipal de Educação.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 3.1 Poderão participar desta licitação todos e quaisquer estabelecimentos especializados no ramo do objeto licitado, devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves ou que atendam as condições exigidas para cadastramento até o dia 05 (cinco) de julho, observadas a necessária qualificação ou, ainda, os cadastrados em órgãos ou entidades da Administração Publica, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.2 O licitante poderá fazer-se representar nas reuniões da Comissão Permanente de Licitação, por pessoas que não seja o titular ou que não faça parte do quadro de diretores da empresa, apresentando para tanto, Carta de Credenciamento, endereçada ao Presidente da Comissão de Licitação, contendo todos os dados referentes ao proposto, tais como Nome, CPF, Cargo/Função e definição expressa quanto ao poder de representação, tais como declaração, firmar compromissos, transigir, interpor ou desistir de recursos e/ou impugnações.
- 3.3 Não poderá participar da presente licitação estabelecimento:
- a) Que se encontre incurso nas penalidades previstas no art. 87, III e IV da Lei 8.666/93;
- b) Que estiver sob processo de falência ou concordata;
- 3.3.1 A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.4 Cópia deste instrumento convocatório estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h00min às 16h00min. Os interessados deverão adquirir o edital em seu inteiro teor, junto à Prefeitura Municipal, ou pelo site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br.

IV - DOS ADIAMENTOS

4.1 - Todos e quaisquer adiamentos ocorridos durante o processo licitatório serão consignados em ata, designando-se nova data e horário para continuidade da audiência, os quais serão publicados no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal (Mural), não se obrigando a Comissão a dar ciência pessoal aos Licitantes ausentes às reuniões, desde que não haja disposição em contrário expressa em Lei.

V - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.

5.1 - Os documentos de habilitação e as propostas de preços de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES-MG AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO "DOCUMENTOS DE HABILITACAO" PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES-MG AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO "PROPOSTAS DE PREÇOS" PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1 Os envelopes de "Documentação" e "Propostas de Preços" deverão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, localizada à Rua Padre Reis, 84, até a data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 6.1.1 A Prefeitura não se responsabilizará por envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local que não seja o de recebimento de correspondência, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 6.2 A abertura dos envelopes "Proposta de Preços" será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, <u>05 (cinco) dias úteis após a habilitação</u>, caso não sejam abertos na sessão de abertura de envelopes "Documentação".
- 6.2.1 Na sessão de abertura dos envelopes "Documentação" poderá ser abertos os envelopes "Propostas de Preços", se, presentes os prepostos de todos os licitantes, estes desistirem expressamente de interpor recursos das decisões referente à fase de habilitação, nos termos do art. 43, inc. III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. (através do termo de renúncia).
- 6.3 A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.
- 6.3.1 Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.
- 6.3.2 Somente o representante credenciado poderá usar a palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.
- 6.4 As licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias, as quais serão anexadas às atas das sessões de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços".



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

VII - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO

7.1 - Os interessados, cadastrados na Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, ou em qualquer órgão da administração pública, <u>deverão</u> apresentar, até o 05 (cinco) de julho, todos os documentos abaixo relacionados com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes "Documentação", para fins de cadastramento.

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.2.1 Cédula de identidade e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 7.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 7.2.5 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA- Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia; ou CAU- Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 7.2.6 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão emitida por esse Conselho, comprovando que a empresa licitante ou o responsável técnico de seu quadro permanente de funcionários já executou serviços na área.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação, nos termos da IN- SRF 200/2002;
- 7.3.2 Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, devendo ser esta última, a do município em que estiver localizada a sede ou domicílio da empresa;
- 7.3.3 Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços- FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 7.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do ultimo exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 7.4.2 Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física.
- 7.4.3 As empresas deverão apresentar índices:

IG-	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo maior que 1				
LG -	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo				
SG =	Ativo Total				
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo				
	Ativo Circulante				
LC =	maior que 1				
	Passivo Circulante				

- 7.4.4 O fornecedor deverá possuir o Capital Social igual ou superior a **R\$ 8.427,47** (oito mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos) equivalente a 10% do valor total estimado da contratação, valor este que deverá ser comprovado pelo Balanço Patrimonial devidamente atualizado.
- 7.4.5 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeiro aplica-se o disposto no subitem 7.4.3 ao licitante que apresentar índice econômico igual ou maior que 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. Tal comprovação se dará por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 7.5 <u>DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ENVELOPE DE "DOCUMENTAÇÃO"</u>
- 7.5.1 Certificado de Registro Cadastral- CRC, emitido por órgão ou entidade da Administração Publica ou setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves;
- 7.5.2 Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços- FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 7.5.3 Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS; (CONJUNTA);
- 7.5.4 Prova de Regularidade da Licitante com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- 7.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.3.6 Cópia CPF e RG dos sócios da empresa.
- 7.5.7 Declaração de que o licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo VI;
- 7.5.8 Declaração de não existência de fato impeditivo de participar de licitações, conforme Anexo V;
- 7.5.9 Comprovante de visita e conhecimento do local da obra, emitido pela Prefeitura Municipal;
- 7.6 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.
- 7.6.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes "Documentação", para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação;
- 7.6.2 Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas;
- 7.7 A ausência de documentos ou apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste titulo inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope "Proposta de Preços", respectivo.
- 7.8 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.8.1 Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.
- 7.8.2 Uma vez incluídos no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes dos licitantes desclassificados e envelopes "Proposta de Preços" das licitantes inabilitadas.
- 7.9 Terá validade de 30 (trinta) dias a contar da sua emissão, os documentos sem prazo de validade.



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

VIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante, devidamente identificado e qualificado, (Anexo II Modelo de proposta de preço), dela constando obrigatoriamente:
- 8.1.1 Preço unitário e global da proposta, nos termos da Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro. SERÁ LICITADA A <u>OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO PARA UTENSÍLIOS E MURO DE DIVISA NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO PATRÍCIO PINTO</u>, com as características técnicas de engenharia obedecendo o devido local constante na prancha de projeto arquitetônico.
- 8.1.2 Endereço da empresa fornecedora;
- 8.1.3 Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação;
- 8.1.4 O pagamento será efetuado em conformidade com as medições apresentadas obedecendo o cronograma físico financeiro, após a comprovação da execução do serviço pelo setor de obras da prefeitura municipal, mediante entrega da nota fiscal.
- 8.1.5 Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, seguros e outras demais despesas, bem como os serviços de entrega na Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.
- 8.2 Todos os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do País, com duas (2) casas decimais após a vírgula.
- 8.3 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as clausulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.
- 8.4 Na proposta de preço deverá ser expresso termo mínimo de 05 anos de garantia da obra inclusive dos materiais nela empregados.

IX - DO JULGAMENTO

- 9.1 Para julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, **o menor preço global**, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.
- 9.2 Serão desclassificas as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 9.2.1 Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;
- 9.2.2 Apresente preços simbólicos, de valor zero, superestimados ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3° e art. 48, incisos I e II, da Lei Federal 8.666/93;
- 9.2.3 Apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de valor menor;
- 9.2.4 Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.
- 9.3 Em caso de empate entre duas ou mais proposta, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.
- 9.4 Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligencias.
- 9.5 As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 8.1.3 do Titulo VIII, deste instrumento serão entendidas como validas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.
- 9.6 No Julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 9.7 A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetam o seu conteúdo.

X - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado em conformidade com as medições apresentadas obedecendo o cronograma físico financeiro, após a comprovação da execução do serviço pelo setor de obras da prefeitura municipal, mediante entrega da nota fiscal.
- 10.2 Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes ao INSS e ao FGTS, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.
- 10.3 A empresa contratada emitirá a Nota Fiscal somente após a emissão do boletim de medição, juntamente com a ART CREA/CAU da obra, devendo aguardar a aprovação da medição e autorização de pagamento para o recebimento, no caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

XI - DAS SANÇÕES

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicarlhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
- 11.1.1 Advertência;
- 11.1.2 Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- 11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02(dois) anos;
- 11.1.4 A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitação, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato.

XII - DOS RECURSOS

- 12.1 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, após a publicação dos resultados no órgão de imprensa oficial.
- 12.2 As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registrados em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.
- 12.3 Quaisquer recursos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Chefe do Poder Executivo aos Cuidados da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizados no setor de licitação desta Prefeitura.
- 12.4 Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, através de publicação no Diário On Line da Associação Mineira dos Municípios (AMM), que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.
- 12.5 As impugnações aos termos do instrumento convocatório, deverão ser interpostas no prazo legal, dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizadas no Setor de Licitação desta Prefeitura.
- 12.6 Deverá ser comprovado o poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório.

XIII - DO FORNECIMENTO E DA CONTRATAÇÃO

13.1 - O licitante vencedor, a critério da Administração e observados os dispositivos do art. 62, §§ 2º e 4º da Lei 8.666/93, será convocado para assinatura do contrato, conforme Minuta em anexo (Anexo III) ou recebimento do documento equivalente (nota de empenho ou autorização de



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

fornecimento), no prazo de 05 (cinco) dias após a data de Homologação, ressalvado o caso de algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data para assinatura do contrato.

- 13.2 É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ou ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 10% (dez) do valor do objeto adjudicado.
- 13.4 Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato ou documento equivalente, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicado à proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos.
- 13.5 Em caso de negativa da vencedora, serão consultadas as demais proponentes segundo a ordem de classificação.
- 13.6 A vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.7 O objeto licitado será definitivamente recebido após a verificação da qualidade em perfeito funcionamento, condições estas certificadas pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal e engenheiro responsável pela fiscalização.
- 13.8 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no artigo 13, II do Decreto 7983/13/artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, do objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 14.1 Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que no prazo estabelecido as obras sejam entregues inteiramente concluídas e acabadas, em perfeitas condições técnicas de uso.
- 14.2 Cumprir todas as exigências da Lei e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual (EPI) a todos que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra.
- 14.3 A empresa contratada deverá fornecer as ferramentas, material, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições de uso, além de mão-de-obra especializada e comum para a execução, supervisão e administração das obras.



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 14.4 Deverá arcar com todas as despesas inerentes à manutenção de pessoal ligado à execução das obras, quais sejam sociais e/ou trabalhistas, além da remuneração, transporte, responsabilidade civil por danos contra terceiros. O Contratado será o único responsável pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras.
- 14.5 Deverá fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual.
- 14.6 Manter no canteiro de obras, um livro para anotações diárias, inclusive no que diz respeito a informações passadas à Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, quanto a quaisquer fatos, atos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do objeto dentro do prazo previsto.
- 14.8 Fica obrigada a identificar as obras com placas segundo modelo fornecido pelo Município, durante o período de duração das obras, devendo ser afixadas no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da autorização para o início dos trabalhos.
- 14.9 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas vigentes.
- 14.9.1 A empresa contratada deverá emitir termo de garantia de no mínimo 05 anos, tanto dos serviços, quanto dos materiais empregados na obra.
- 14.10 Remover as instalações provisórias da obra, no seu término, no prazo máximo de 15 dias úteis.
- 14.11 Todos os materiais a serem empregados na mão de obra deverão ser fornecidos pela contratada e todos os custos de aquisição deverão ser encargos da mesma. Todos os materiais deverão ser da melhor qualidade e obedecer às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.
- 14.12 A empresa contratada deverá apresentar PROJETO ESTRUTURAL do muro conforme planilha, no ato da assinatura do contrato.
- 14.13 Está obrigada a acompanhar todo o material disponibilizado por esta entidade para a execução da obra, ou seja, PROJETO, PLANILHA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E MEMORIA DE CALCULO para a confecção da proposta.

XV – DA DOTAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - As despesas com a execução do contrato decorrente da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.003	ENSINO FUNDAMENTAL – REC PROP
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

SUFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0029	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
PROJ/ATIVIDADE	1.079	REC CONST AMP EDIF PUB/ED – RP
CONTA	44.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES -
FONTE	101	RECEITAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO
CENTRO DE CUSTO	060	ENSINO FUNDAMENTRAL
FICHA	181	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.003	ENSINO FUNDAMENTAL – REC PROP
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0030	ENSINO REGULAR
PROJ/ATIVIDADE	1.085	CONST MURO ENT E.M. S P PINTO
CONTA	44.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES -
FONTE	101	RECEITA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
CENTRO DE CUSTO	060	ENSINO FUNDAMENTRAL
FICHA	188	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.005	FUNDEB
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0038	ENSINO REGULAR
PROJ/ATIVIDADE	1.122	CONST MURO ENT EM S P PINTO
CONTA	44.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES -
FONTE	119	TRANSF DO FUNDEB – OUT DESPESAS
CENTRO DE CUSTO	060	ENSINO FUNDAMENTRAL
FICHA	262	

- 15.2 As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no mural de avisos da prefeitura e o resultado da licitação será publicado no "DOE", órgão de Imprensa Oficial do Estado, podendo ser aplicado o disposto no § 1ºdo art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 15.3 Fica entendido que toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 15.4 Aplicam-se a esta Licitação e Contratos Administrativos a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- 15.5 Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provocação de terceiros ou de ofício, por ato do Executivo, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente, não assistindo aos Licitantes qualquer direito de representação, protesto ou indenização.
- 15.6 Caso todas as propostas apresentadas não atendam aos critérios definidos neste Edital, faculta à Administração rejeitá-las em sua totalidade, anulando o certame, ou fazer uso das prerrogativas do § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93.



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 15.7 A Comissão Permanente de Licitações poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário e em qualquer fase, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunirse com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.
- 15.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Resende Costa-MG para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.
- 15.9 A visita técnica deverá ser feita por Sócio, Proprietário ou representante devidamente credenciado pela empresa.
- 15.10 Pessoal habilitado da Prefeitura Municipal estará a disposição para visita ao local da obra no dia 05 de julho de 2017 às 13h00min, e após será emitido o comprovante de visita. A visita que horário e data forem divergente da mencionada anteriormente, deverá ser agendada pelo telefone (32) 3357-1235.
- 15.11 As solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas, em dias úteis, antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, situada à Rua Padre Reis, nº. 84, Centro, Coronel Xavier Chaves ou pelo telefone (32) 3357-1235, no horário de 08h00min ás 12h00min e de 13h00min as 16h00min de segunda a sexta-feira.

Emanuel Pereira de Andrade
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

<u>OBJETO</u>: OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO PARA UTENSÍLIOS E MURO DE DIVISA NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO PATRÍCIO PINTO.

(Projeto, Planilhas, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro – Anexo VIII).



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

<u>OBJETO:</u> OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO PARA UTENSÍLIOS E MURO DE DIVISA NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO PATRÍCIO PINTO.

OBS: <u>Fazem parte da proposta a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA BEM COMO O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, preenchidos com os valores ofertados pela licitante.</u> (Planilha e Cronograma físico financeiro, com respectivos preços da empresa fazem parte da proposta de preço).



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

A N E X O II - MODELO								
		PLANILHA OF	RÇAMENTÁRIA DE	CUSTOS				
	NICIPAL SEBASTIÃO				FOLHA Nº: 01/01			
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE D	EPÓSITO PARA UTENSÍLIOS E EDIFICAÇÃO			DATA:	mai/17		
LOCAL:	RUA SÃO FRANCISC	O DE ASSIS, CORONEL XAVIER CHAVES			FOR	MA DE EXECU	IÇÃO:	
REGIÃO/MÊS	S DE REFERÊNCIA: Re	egião Leste - JUN/2016			DIRETA	(x)	INDIRE	TA
PRAZO	DE EXECUÇÃO:	03 MESES		()	DIRETA	LDI		22,00%
				VALO	R TOTAL DA	OBRA =	R\$	84.274,74
			CONSTRUÇÂ	O DE DEPO	SITO PARA U	TENSÍLIOS		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI		PREÇO TOTAL
1				IN	STALAÇÕES INICI	AIS DA OBRA		
1.1	LOC-OBR-005	LOCAÇÃO DA OBRA	M2	19,21				
2						FUNDAÇÃO		
2.1	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	M3	3,90				
2.2	TER-API-010	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM PLACA	M2	5,92				
2.3	FUN-CON-045	CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 20 MPA, BRITA 1 E 2	M3	0,84				
2.4	FUN-CON-005	CONCRETO CICLÓPICO 1:4:8 COM 30% DE PEDRA DE MÃO	M3	2,87				



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

2.5	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA- 50/60	KG	50,40		
2.6	FUN-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM MADEIRA DE LEI	M2	6,72		
2.7	TER-ATE-010	ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA	M3	5,82		
2.8	FUN-TRA-020	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MANUAL D = 300 MM	М	12,00		
3					ESTRUTURA	
3.1	FUN-CON-045	CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 20 MPA, BRITA 1 E 2	M3	2,36		
3.2	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA- 50/60	KG	141,42		
3.3	FUN-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM MADEIRA DE LEI	M2	40,74		
4					COBERTURA	
4.1	COB-ENG-005	ENGRADAMENTO PARA TELHAS CERÂMICA OU CONCRETO EM MADEIRA PARAJU	M2	41,86		
4.2	COB-TEL-015	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL CURVA, 26 UNID/M2	M2	41,86		
4.3	COB-CUM-005	COLOCAÇÃO DE CUMEEIRA CERÂMICA, 3 UNID/M	M3	5,80		
4.4	PLU-CAL-020	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 66 CM	М	8,05		
5					REVESTIMENTO	
5.1	REV-CHA-005	CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	M2	99,07		
5.2	REV-REB-005	REBOCO COM ARGAMASSA 1:7, CIMENTO E AREIA	M2	99,07		
6					PAVIMENTAÇÃO	



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

6.1	PIS-CON-020	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 5 CM	M2	16,63			
6.2	IMP-CAM-005	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO ARGAMASSA TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 3,0 CM	M2	16,63			
6.3	PIS-CER-010	PISO CERÂMICO PEI-5 LISO (PREÇO MÉDIO) 30 X 30 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	16,63			
7				•	_	PINTURA	
7.1	PIN-SEL-005	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR	M2	99,07			
7.2	PIN-LAT-005	PINTURA LÁTEX PVA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M2	99,07			
7.3	PIN-ESM-005	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	7,36			
8					INSTALAÇOES I	ELÉTRICAS	
8.1	ELE-CXS-035	CAIXA DE FERRO ESMALTADA 2 X 4"	UNID	6,00			
8.2	ELE-TOM-005	TOMADA SIMPLES - 2P + T - 10A COM PLACA	UNID	4,00			
8.3	ELE-INT-005	INTERRUPTOR, UMA TECLA SIMPLES 10 A - 250 V, SEM PLACA	UNID	2,00			
8.4	ELE-QUA-005	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE	UNID	1,00			
8.5	ELE-DIS-009	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 25A	UNID	2,00			
8.6	ELE-DIS-013	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 40A	UNID	1,00			
8.7	ELE-ATE-005	ATERRAMENTO COMPLETO, COM HASTES COPPERWELD 5/8" X 2,40 M	UNID	1,00			



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

8.8	ELE-FIO-010	FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V # 2,5 MM2	М	50,00		
8.9	ELE-FIO-015	FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V # 4 MM2	М	25,00		
8.10	ELE-MAN-015	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO D = 3/4"	М	20,00		
8.11	ELE-LUM-010	LUMINÁRIA CHANFRADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 16 W OU 2 X 32 W	UNID	3,00		
8.12	ELE-CXS-175	CAIXA DE LIGAÇÃO DE PVC PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL, OCTOGONAL COM FUNDO FIXO, DIMENSÕES 4 X 4"	UNID	3,00		
8.13	ELE-ELE-025	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÕES D = 1 1/2"	М	12,00		
8.14	ELE-ELE-015	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÕES D = 1"	М	12,00		
8.15	INC-LUM-005	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA IE- 16 COM LÂMPADA DE 8 W	М	2,00		
8.16	CAB-TOM-010	TOMADA PARA TELEFONE RJ 45 SEM PLACA PARA CAIXA CONDULETE 3/4"	CJ	1,00		
8.17	ELE-ELE-010	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÕES D = 3/4"	М	12,00		
9					ESQUADRIAS	
9.1	SEDS-ESQ-030	JANELA DE FERRO -PADRÃO SEDS	M2	2,00		
9.2	ESQ-POR-050	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM,COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UNID	1		
10					ALVENARIA	
10.1	ALV-TIJ-030	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 15 CM, A REVESTIR	M2	19,94		



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

11					OUTROS	
11.1	PEI-GRA-005	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	M2	0,34		
11.2	SOL-GRA-005	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	M2	0,12		
11.3	VID-LIS-010	VIDRO COMUM LISO INCOLOR, E = 4 MM, COLOCADA	M2	2,00		

1			COBERTURA				
1.1	COB-ENG-005	ENGRADAMENTO PARA TELHAS CERÂMICA OU CONCRETO EM MADEIRA PARAJU	M2	9,12			
1.2	COB-TEL-015	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL CURVA, 26 UNID/M2	M2	9,12			
1.3	PLU-CAL-085	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 66 CM	M	4,80			
2			REVESTIMENTO				
2.1	REV-CHA-005	CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	M2	53,52			
2.2	REV-EMB-005	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6, CIMENTO E AREIA	M2	5,12			
2.3	REV-REB-005	REBOCO COM ARGAMASSA 1:7, CIMENTO E AREIA	M2	48,40			
2.4	REV-AZU-005	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO 15 X 15 CM EM DIAGONAL, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	5,12			



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

3					PAVIMENTA	AÇÃO
3.1	PIS-CON-020	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 5 CM	M2	6,00		
3.2	IMP-CAM-005	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO ARGAMASSA TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 3,0 CM	M2	6,00		
3.3	PIS-CER-010	PISO CERÂMICO PEI-5 LISO (PREÇO MÉDIO) 30 X 30 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	6,00		
4					PINT	TURA
4.1	PIN-SEL-005	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR	M2	68,00		
4.2	PIN-LAT-005	PINTURA LÁTEX PVA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M2	68,00		
5					INSTALAÇOES ELÉTR	IICAS
5.1	ELE-CXS-035	CAIXA DE FERRO ESMALTADA 2 X 4"	UNID	4,00		
5.2	ELE-TOM-005	TOMADA SIMPLES - 2P + T - 10A COM PLACA	UNID	2,00		
5.3	ELE-INT-005	INTERRUPTOR, UMA TECLA SIMPLES 10 A - 250 V, SEM PLACA	UNID	2,00		
5.4	ELE-FIO-010	FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V # 2,5 MM2	M	30,00		
5.5	ELE-FIO-015	FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V # 4 MM2	M	21,00		
5.6	ELE-MAN-015	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO D = 3/4"	M	15,00		
5.7	ELE-LUM-010	LUMINÁRIA CHANFRADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 16 W OU 2 X 32 W	UNID	2,00		



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

5.8	ELE-CXS-175	CAIXA DE LIGAÇÃO DE PVC PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL, OCTOGONAL COM FUNDO FIXO, DIMENSÕES 4 X 4"	UNID	2,00		
5.9	ELE-ELE-025	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÕES D = 1 1/2"	М	6,00		
5.10	ELE-ELE-015	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÕES D = 1"	М	6,00		
5.11	INC-LUM-005	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA IE- 16 COM LÂMPADA DE 8 W	М	1,00		
5.12	ELE-ELE-010	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÕES D = 3/4"	М	6,00		
6					ALVENARIA	
6.1	ALV-TIJ-030	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 15 CM, A REVESTIR	M2	12,16		
7					HIDROSSANITÁRIO	
7.1	HID-TUB-005	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 20 MM (NBR 7362)	М	12,00		
7.2	HID-REG-020	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 20 MM (3/4")	UNID	1,00		
7.3	MET-TOR-040	TORNEIRA PARA TANQUE EM METAL, CROMADO, 1/2" REF. 1152	UNID	1,00		
7.4	HID-SIF-015	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA REDONDA 100 X 100 X 50MM	UNID	2,00		



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

7.5	HID-TUB-075	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 40 MM (NBR 7362)	М	6,00		
7.6	HID-TUB-045	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 50 MM (NBR 7362)	М	6,00		
8					OUTRO	R\$ 44.367,74
8.1	MUR-BLO-005	MURO DIVISÓRIO BLOCO DE CONCRETO APARENTE E = 15 CM, H = 1,80 M, INCLUSIVE SAPATA DE CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA, 50 X 55 CM	М	92,43		
8.2	PIN-ACR-025	PINTURA ACRÍLICA SOBRE PISOS CIMENTADOS	M2	39,24		
8.3	SER-POR-050	PORTÃO DE FERRO PADRÃO, EM CHAPA (TIPO LAMBRI), COLOCADO COM CADEADO	M2	7,56		
8.4	73932/1	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	M2	31,80		
8.5	LIM-GER-005	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	64,80		



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Valor	total	da	Proposta:	R\$,
VALIDADE	DA PROPOSTA:	60 (sessenta) di) as, no mínimo, a contar	da data da sua apresentação
equipamento custos diretos os materiais	s, leis sociais, segu s e indiretos necessa	ros, todos os tr ários para a exe dos na obra, d	ibutos incidentes e dem cução do serviço bem o eclaro também que es	m todas as despesas co nais encargos, enfim, todos como o fornecimento de tod tou de acordo com todas
Prazo mínin	no de garantia tota	al da obra 05 a	nos.	
		Loc	cal e data	
Razão Social	da Empresa:			
Endereço:				
CNPJ:				
Nome do resp	ponsável/procurado	r:		
Cargo do resp	ponsável/procurado	r:		
Nº do docum	ento de identidade:			
Assinatura				



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE C	CONTRATO
	Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o município de, e de outro, como contratado o, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:
O município de Coronel Xavier Chaves, CNPJ: 18 prefeito, o Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pint contratante, e a (o) empresa,	o, CPF 898.880.906-82, doravante denominado com sede à Rua, n.º, bairro PJ n.º, Inscrição Estadual n.º por seu representante legal, Sr
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO	LEGAL
1.1 - A celebração deste contrato se dá em confor decorrente da Tomada de Preços nº 01/2017 e de ac	
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:	
1.3 2.1 - Constitui objeto desta licitação a contrataç DE CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO PARA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO PATRÍCIO	UTENSÍLIOS E MURO DE DIVISA NA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA:

3.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.003	ENSINO FUNDAMENTAL – REC PROP
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0029	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
PROJ/ATIVIDADE	1.079	REC CONST AMP EDIF PUB/ED – RP
CONTA	44.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES -
FONTE	101	RECEITAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO
CENTRO DE CUSTO	060	ENSINO FUNDAMENTRAL
FICHA	181	



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.003	ENSINO FUNDAMENTAL – REC PROP
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0030	ENSINO REGULAR
PROJ/ATIVIDADE	1.085	CONST MURO ENT E.M. S P PINTO
CONTA	44.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES -
FONTE	101	RECEITA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
CENTRO DE CUSTO	060	ENSINO FUNDAMENTRAL
FICHA	188	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.005	FUNDEB
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0038	ENSINO REGULAR
PROJ/ATIVIDADE	1.122	CONST MURO ENT EM S P PINTO
CONTA	44.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES -
FONTE	119	TRANSF DO FUNDEB – OUT DESPESAS
CENTRO DE CUSTO	060	ENSINO FUNDAMENTRAL
FICHA	262	

3.2 - O presente contrato vigorará por 03 (três) meses, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1 Os Serviços serão prestados, mediante autorização da autoridade competente.
- 4.2 O prazo de execução do presente contrato será de 03 (três) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 Os serviços serão prestados pelo preço global de R\$ ____(____), obedecidas as condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, para o presente contrato.
- 5.2 O pagamento será efetuado em conformidade com as medições apresentadas obedecendo o cronograma físico financeiro, após a comprovação da execução do serviço pelo setor de obras da prefeitura municipal, mediante entrega da nota fiscal.
- 5.2.1 Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes ao INSS e ao FGTS, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.
- 5.2.2 A empresa contratada emitirá a Nota Fiscal somente após a emissão do boletim de medição, juntamente com a ART/CREA da obra, devendo aguardar 15 (Quinze) dias para o recebimento, no caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que no prazo estabelecido as obras sejam entregues inteiramente concluídas e acabadas, em perfeitas condições técnicas de uso.
- 6.2 Cumprir todas as exigências da Lei e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual (EPI) a todos que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra.
- 6.3 A empresa contratada deverá fornecer as ferramentas, material, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições de uso, além de mão-de-obra especializada e comum para a execução, supervisão e administração das obras.
- 6.4 Deverá arcar com todas as despesas inerentes à manutenção de pessoal ligado à execução das obras, quais sejam sociais e/ou trabalhistas, além da remuneração, transporte, responsabilidade civil por danos contra terceiros. O Contratado será o único responsável pelas obrigações pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras.
- 6.5 Deverá fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual.
- 6.6 Manter no canteiro de obras, um livro para anotações diárias, inclusive no que diz respeito a informações passadas à Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, quanto a quaisquer fatos, atos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do objeto dentro do prazo previsto.
- 6.7 Fica obrigada a identificar as obras com placas segundo modelo fornecido pelo Município, durante o período de duração das obras, devendo ser afixadas no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da autorização para o início dos trabalhos.
- 6.8 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas vigentes.
- 6.8.1– A empresa contratada deverá emitir termo de garantia de no mínimo 05 anos, tanto dos serviços, quanto dos materiais empregados na obra.
- 6.9 Remover as instalações provisórias da obra, no seu término, no prazo máximo de 15 dias úteis.
- 6.10 Todos os materiais a serem empregados na mão de obra deverão ser fornecidos pela contratada e todos os custos de aquisição deverão ser encargos da mesma. Todos os materiais deverão ser da melhor qualidade e obedecer às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 6.11 A empresa contratada deverá apresentar PROJETO ESTRUTURAL do muro conforme planilha, no ato da assinatura do contrato.
- 6.12 Está obrigada a acompanhar todo o material disponibilizado por esta entidade para a execução da obra, ou seja, PROJETO, PLANILHA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO para a confecção da proposta.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 São obrigações da contratante:
- I Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avençados os pagamentos de acordo com a emissão do laudo de vitória e medição assinados pelo Secretário Municipal de Obras e urbanismo ou por outro funcionário designado para esta função;
 - II Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser rescindido:
 - I. Por ato unilateral da Administração;
- II. Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- III. Por determinação judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração:
- 9.1.1 Advertência:
- 9.1.2 Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- 9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação;
- 9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 9.1.5 O atraso injustificado no fornecimento do objeto do presente contrato será penalizado com multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato;
- 9.1.6 Repasse definitivo da garantia a favor do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Resende Costa para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO PARA VISITA (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

1.4 Pela	presente	fica	credenciado	0
Senhor			, portador da Carteira de Iden	tidade
n°			, para representar a en	
			_, CNPJ n°.	<u>.</u>
na visita ao lo	cal da OBRA DE CON	STRUÇÃO DE	DEPÓSITO PARA UTENSÍLI	OS E
MURO DE DI	VISA NA ESCOLA MUI	NICIPAL SEBAS	TIÃO PATRÍCIO PINTO.	
Local e data:				
	Assinat	ura Representante	Legal	
	Chefe do Serviço	Municipal de Obr	as e Urbanismo	



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

	_ (nome do declarante)	portador	da Carteira de
	, CPF n°		
			_
	sediada		
presente data não est	ão exigidos para participar da á impedida de participar de l empresa não está sendo punida	icitações promovidas por ó	
	de	2017	7.
_			
	Ass. Declar		
	Carimbo padroniz	ado CNPJ.	



E-mail-licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

DECLARAÇÃO

A empresa	, inscrita no CNPJ n.º
	, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
	, portador(a) da Carteira de Identidade
n.°	e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do ar	t. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de
outubro de 1.	999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre salv	o na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, e não emprega menor de
dezesseis anos	•
	, de de 2017.
	(Representante Legal)



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO VII

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº. 8.666/93, art.109, inciso I, alínea "a" e "b")

seu repr Comissão	resentante o Permane	credenciade ente de Licita	nada, participa o para o ato ação, que abre l nº 8.666/93.	licitatório	vem neste	ato declarar	, perante a
		, de	de 2017				

Empresa CNPJ.



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

PROJETOS E PLANILHAS

Cronograma:

http://coronelxavierchaves.mg.gov.br/prefeitura/links/escola/CRONOGRAMA.pdf

Planilha Orçamentária:

http://coronelxavierchaves.mg.gov.br/prefeitura/links/escola/PLANILHAORCAMENTARIA.pdf

Memória de Cálculo:

http://coronelxavierchaves.mg.gov.br/prefeitura/links/escola/MEMORIACALCULO.pdf

Plantas:

http://coronelxavierchaves.mg.gov.br/prefeitura/links/escola/Planta-Comodo.pdf

http://coronelxavierchaves.mg.gov.br/prefeitura/links/escola/Planta-Muro.pdf

Arquivos em Excel:

http://coronelxavierchaves.mg.gov.br/prefeitura/links/escola/ArquivosExcel.xls